



4º Encontro Internacional de Política Social
11º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Mobilidade do capital e barreiras às migrações:
desafios à Política Social
Vitória (ES, Brasil), 6 a 9 de junho de 2016

Eixo: Direitos geracionais.

TRABALHO INFANTIL: IMPACTOS NA EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM BELÉM DO PARÁ

Carlos Alberto Batista Maciel¹
Dyandra Jamylle Rosário da Silva²
Heráclito Santa Brígida da Silva³

Resumo

O objetivo deste artigo é discutir os resultados preliminares do projeto de pesquisa intitulado “Diagnóstico Situacional do Trabalho Infantil no Estado do Pará”. Apresenta a discussão conceitual sobre as categorias: Trabalho e Trabalho Infantil e identifica impactos do trabalho precoce na educação de crianças e adolescentes, com idade entre 6 e 15 anos, da rede oficial de ensino da Região Metropolitana de Belém. Foi utilizada a pesquisa bibliográfico-documental e a aplicação de questionários em escolas da rede pública.

Palavras-chave: Trabalho. Questão social. Trabalho infantil. Educação. Criança e adolescente.

CHILD LABOR: IMPACTS ON EDUCATION OF CHILDREN AND TEENAGERS IN PARÁ BELÉM

Abstract

The purpose of this article is to discuss the initial results of the research project entitled "Situational Diagnosis of child labour in the State of Pará. In this sense, the proposal is to introduce the conceptual discussion on the categories of analysis: labour and child labour and identify what are the impacts of early work on upbringing and adolescents aged 6 and 15 years, of the official network of the metropolitan region of Belém. For this study we used the bibliographic search-field and documentary, by means of questionnaires applied, analysed in the light of the historical dialectic materialism.

Keywords: Work. Social issues. Child labor. Education. Children and adolescents.

INTRODUÇÃO

Uma das expressões da “questão social” no Brasil é a existência de crianças e adolescentes que trabalham. Essa existência não significa dizer que o trabalho infantil como prática social tenha uma história recente. Pelo contrário, essa prática social tem uma existência de longa data.

¹ Assistente Social, Doutor em Sociologia Pela Universidade Estadual Paulista Araraquara – SP, professor do Curso de Serviço Social. E-mail: <camaciel@globo.com>.

² Graduanda em Serviço Social pela Universidade Federal do Pará. E-mail: <jamylle.ufpa@gmail.com>.

³ Graduando em Serviço Social pela Universidade Federal do Pará. E-mail: <heraclitoideal@hotmail.com>.

A investigação do fenômeno do trabalho infantil, em decorrência de sua complexidade social, requisita uma abordagem que de ênfase às contradições existentes nos processos sociais, buscando compreender as determinações presentes no âmbito da vida material, concreta dos sujeitos da amostra. De acordo com Gil (1999, p.32) “[...] a dialética fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, já que estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências”.

Por se tratar de uma pesquisa inicial sobre a identificação deste fenômeno social nos espaços institucionais das escolas públicas, esta investigação tem um caráter exploratório, uma vez que buscou obter e aprofundar informações sobre o objeto estudado. Foram realizados estudos de literatura acadêmica que aborda o debate teórico sobre o fenômeno do trabalho infantil em livros, artigos, relatórios, monografias, dissertações e teses no intuito de subsidiar tais discussões.

Para a coleta de dados a pesquisa de campo foi efetivada por meio de aplicação de questionários nas escolas da rede oficial de ensino da Região Metropolitana de Belém (RMB). Esta etapa foi realizada por uma equipe técnica do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) 8ª Região, no total foram aplicados 30.375 questionários⁴.

1 BREVE DISCUSSÃO SOBRE A CATEGORIA TRABALHO

De acordo com Marx, o trabalho é a categoria fundante do ser social. A partir da categoria trabalho seria possível compreendermos as relações que são constituídas na sociedade. Para Marx (1989, p. 202)

O trabalho é um processo de que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza. [...] põe em movimento as forças naturais de seu corpo, braços e pernas, cabeça e mãos, a fim de apropriar-se dos recursos da natureza, imprimindo-lhes forma útil à vida humana. [...] desenvolve as potencialidades nela adormecidas e submete ao seu domínio o jogo das forças naturais. [...] pressupomos o trabalho sob forma exclusivamente humana. (MARX, 1989, p. 202).

⁴ A pesquisa foi demanda pelos/as juízes/as do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) 8ª REGIÃO – PARÁ, em parceria com a Universidade Federal do Pará (UFPA).

O homem ao reconhecer a natureza como uma força inerente a sua existência e como uma fonte inesgotável de possibilidades, passa a transformá-la e modificá-la de acordo com as suas necessidades, que vão desde as mais simples, como saciar a fome, até às mais complexas, como se comunicar.

Barroco (2010, p. 19), enfatiza que é a partir do trabalho que o homem desenvolve sua consciência tornando-se um ser universal e livre, já que no seu processo de trabalho ele molda e constrói sua história, estabelece relações com o outro, adquire novas habilidades e experiências, ou seja, o trabalho é um processo de construção do ser social, no qual ele passa a construir mediações que possibilitam a ampliação e totalidade de seu domínio sobre a natureza e sobre si mesmo.

Sobre a relação entre homem e natureza, Barroco (2010) afirma que os homens são produtores de sua consciência e isso os diferencia dos animais, pois segundo Marx (1989) o homem de antemão idealiza o resultado do seu trabalho em sua imaginação, ou seja, a partir de suas necessidades ele projeta seu objeto para posteriormente materializa-lo.

Lamarão (2008) se fundamenta em Marx para explicar que:

[...] há no trabalho um ato de auto-elaboração ou de auto-objetivação do homem, o ato de exteriorização do homem. É o trabalho como mediação e como objetivação do homem com a natureza, quer dizer: pelo trabalho o homem se exterioriza. (LAMARÃO, 2008, p.44).

Neste sentido Lukács (1979) afirma que:

[...] O trabalho é, antes de tudo, em termos genéticos, o ponto de partida da humanização do homem, do refinamento de suas faculdades, processo do qual não se deve esquecer o domínio sobre si mesmo. (LUKÁCS, 1979, p. 87 *apud* BARROCO, 2010, p. 21).

É importante frisarmos que para além da relação homem, natureza e trabalho, Marx chama a atenção para outras categorias que circunscrevem o trabalho. Aqui nos deteremos a falar da categoria alienação, que é *sine qua non* para compreendermos o interesse do modo de produção capitalista, na permanência de práticas reificadas da exploração do trabalho humano.

Para Marx (1844, s.p. *apud* BARROCO, 2010, p. 38), o fenômeno da alienação “[...] se objetiva através do não reconhecimento dos homens em suas ações, de um estranhamento do indivíduo, em face de si mesmo e dos outros homens, e de outras manifestações indicativas de não apropriação [...]”. O produto do trabalho e o trabalhador separam-se, tornando-se meros objetos, em propriedade de outro. Com isso,

o objeto, resultante da atividade, alienado do sujeito que o produz, provoca a subtração do controle e da força de trabalho dos indivíduos, apropriadas no processo de trabalho por aqueles que são os detentores dos meios de produção.

Portanto, a alienação conduz a negação do trabalho porque ao invés de significar atividade de manifestação da vida, de dignidade do indivíduo, uma prática positiva, ela coisifica e personifica o sujeito em algo desvalorizado, explorando-o e fazendo com que não se reconheça como partícipe do processo de trabalho.

No que concerne ao “mundo do trabalho”, esse fenômeno se apresenta partindo da perda de consciência do trabalhador referente à sua identidade enquanto ser social, pois este é dominando e “engolido” pelo trabalho e pelo produto que produz, ou seja, o trabalho alienado causa ao trabalhador o desconhecimento de si mesmo, ocasionando sua submissão à mercadoria produzida.

No campo do trabalho alienado as categorias liberdade, sociabilidade, estão ligadas tanto no âmbito individual quanto no coletivo, pois este fenômeno se estende por toda a sociedade, implicando assim nas relações sociais e dando-lhe um caráter negativo, desumano repleto de individualismo e consumismo, que acarreta a perda de sentido no que diz respeito à capacidade e a valores humanos.

Para Ricardo Antunes:

Se podemos considerar o trabalho como um momento fundante da sociabilidade humana, como ponto de partida do processo de seu processo de humanização, também é verdade que na sociedade capitalista o trabalho se torna assalariado, assumindo a forma de trabalho alienado. Aquilo que era uma finalidade básica do ser social [...] transfigura-se e se transforma [...]. (ANTUNES, 2005, p. 69).

É no cerne desta discussão que o trabalho infantil é produzido e reproduzido. Como uma expressão da “questão social”, a exploração do trabalho infanto-juvenil, se manifesta em sociedade de forma persistente até os dias atuais.

2 TRABALHO INFANTIL: CONCEITOS, DEFINIÇÕES E CARACTERÍSTICAS

Historicamente o trabalho infantil se tornou um fenômeno relevante na constituição e no reconhecimento político e social da “questão social”. Isto ocorreu em meio as transformações nas relações de trabalho e as lutas dos movimentos sociais e

políticos na área dos direitos humanos, que imprimiram novas concepções de infância, nas quais crianças e adolescentes são compreendidos como sujeitos de direitos.

Mas o que é trabalho infantil? Para esta discussão utilizamos o conceito oficialmente aceito sobre esse fenômeno, conforme a definição da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (Conaeti) do Brasil, ela define trabalho infantil como:

Aqueles atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 anos (quatorze) anos, independente da sua condição ocupacional. (BRASIL, 2004, p. 9).

A abordagem da Organização Internacional do Trabalho (OIT) fundamentou a construção da legislação brasileira acerca desta categoria. De acordo com a Emenda Constitucional 20/98 e a lei que altera as disposições da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, sancionada em 19 de dezembro de 2000, “É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos”. (BRASIL, Lei 10.097/2000, Art. 1º). Segundo a OIT “[...] trabalho infantil é aquele realizado por crianças e adolescentes que estão abaixo da idade mínima para a entrada no mercado de trabalho, segundo a legislação em vigor no país”. (OIT, 2001, p.13).

No entanto, mas recentemente a OIT (2004) e o Programa Internacional de Erradicação do Trabalho Infantil (Ipec), utilizaram um conceito mais detalhado sobre o trabalho infantil, o qual

[...] se refiere a cualquier trabajo o actividad, que es física, mental, social o moralmente perjudicial o dañina para el niño o niña; que interfiere en su escolarización privándole de la oportunidad de ir a la escuela, obligándole a abandonar prematuramente las aulas, o exigiendo que intente combinar la asistencia a la escuela con largas jornadas de trabajo pesado. Aun así, resulta difícil dar una definición precisa del término trabajo infantil, que se pueda aplicar a todas las situaciones y a todos los países. Trabajo infantil es toda actividad económica realizada por niños, niñas y adolescentes, por debajo de la edad mínima general de admisión al empleo especificada en cada país, cualquiera que sea su categoría ocupacional (asalariado, independiente, trabajo familiar no remunerado). También se considera trabajo infantil aquellas actividades económicas realizadas por debajo de los 18 años, que interfieran con la escolarización de los niños, niñas y adolescentes, se realicen en ambientes peligrosos, o se lleven a cabo en condiciones que afecten su desarrollo psicológico, físico, social y moral, inmediato o futuro. (OIT, 2004, p. 11 *apud* VIEIRA, 2009, p.24).

É importante ressaltar que o trabalho foi um elemento histórico presente na infância na sociedade capitalista, acentuado a partir do século XVII, quando foram

registradas as primeiras formas de trabalho infantil decorrentes da expansão da indústria e do grande capital, principalmente na Europa.

No caso do Brasil, segundo Lamarão (2008), o trabalho infantil:

Foi um elemento histórico presente na infância brasileira que foi edificada sobre uma sociedade escravocrata, com consequências sociais expressas na profunda desigualdade que empurrava crianças para o trabalho. Em meio a um contexto de um sistema escolar elitizado e de ações governamentais e religiosas voltadas para o combate à pobreza, a partir da concepção de pobreza como desvio de caráter, o trabalho surge nesse cenário como forma de combater a preguiça, a vadiagem, o mau caráter por meio de uma política higienista e moralizadora. (LAMARÃO, 2008, p. 52).

Concorreu para a afirmação deste fenômeno o processo de socialização e institucionalização que a criança fica sujeitada. Antes de seu nascimento já existe um mundo estruturado, objetivo, que está constantemente em construção. Sendo a criança um ser social também em construção, à medida em que ela se relaciona com o ambiente social no qual foi inserida, ela interioriza as representações sociais sobre a realidade sócio histórica que está inserida.

Neste processo dialético a criança apreende o mundo já estruturado, ao mesmo tempo em que o estrutura a partir de suas representações, e são os processos institucionais (crenças, tradições, convenções, sistemas simbólicos, religiosos, morais, etc) que ditam “os modos de conduta para a vida social”, ou seja, é a partir desses processos que a criança interioriza condutas e valores que compõem o ambiente que a cerca, tendendo para a incorporação destas como “naturais”. (LAMARÃO, 2008, p. 90-92).

Partindo desta compreensão, supõe-se que a maioria das crianças e adolescentes tem suas vidas orientadas de acordo com o que os adultos acreditam ser melhor para elas. Ora, será que crianças e adolescentes que trabalham têm direito à liberdade? Sobre esta categoria, a autora Maria Lucia S. Barroco (2010), afirma que a liberdade está ligada a existência de alternativas e que os homens possuem escolhas concretas em relação às mesmas. Essas alternativas são valoradas pelos homens, ou seja, o homem as avalia como boas ou más, belo ou feio, etc. A partir disso e do que já está construído e instituído no ambiente exterior a ele, o indivíduo elenca suas escolhas, via de regra, crendo que está fazendo-o livremente.

Isso nos leva a refletir que ao relacionarmos o trabalho infantil com a categoria liberdade, veremos que Marx estava certo quando diz que liberdade: “[...] não consiste na consciência da liberdade ou das escolhas, mas na existência de alternativas e

na possibilidade concreta de escolha entre elas” (BARROCO, p. 26). Neste sentido, podemos inferir que para Marx, o sentido de liberdade está para além da consciência de escolhas que o sujeito pode ter ou não, mas sim na possibilidade de escolhas concretas, reais e não abstratas.

Destarte, se a criança não tem concretamente esse campo de possibilidades para que ela possa escolher caminhos diferentes daqueles que já estão postos, as suas opções na busca da qualidade de vida serão reduzidas pelas condições objetivas que estará submetida, conduzindo-as a uma condição de sujeitos a margem do acesso a bens e serviços da sociedade.

Por isso, faz-se necessário pensar na liberdade não como uma questão de valor de consciência ou moral, mas sim como algo concreto que possibilite caminhos diferentes os quais contribuam para a erradicação da exploração da mão-de-obra infantil.

Neste sentido, podemos inferir que o trabalho infantil realizado por um segmento expressivo de crianças e adolescentes tende a ser reconhecido como parte de da realidade social deste, em suma como algo “natural” de suas vidas, haja vista que durante seu processo de socialização e institucionalização com o meio social no qual está inserido, o trabalho infanto-juvenil é legitimado sob valores tradicionais.

Pode-se dizer que o trabalho infantil é evidenciado por duas principais características: a primeira concebe o trabalho baseado em categorias morais, em que é preferível que a criança trabalhe ao invés de estar brincando ou sem fazer nada, pois assim elas não se ficariam preguiçosas e se tornariam pessoas melhores, trabalhadores dignos e de caráter, neste sentido, o trabalho seria uma virtude que combateria a ociosidade.

Para Lamarão (2008) a partir desta perspectiva

É possível compreender a forte conotação valorativa que persiste nos dias atuais sobre o trabalho precoce como representação social positiva, tanto nas famílias empobrecidas quanto na sociedade em geral. Esse componente moral de combate aos vícios e a ociosidade, encoberta as raízes da exploração econômica e social do sistema capitalista. Por isso, a representação do trabalho infantil reveste-se de uma capa de ajuda, de auxílio, negando assim as possibilidades de pensar a exequibilidade de direitos à vida, à saúde, a escolarização, à infância. (LAMARÃO, 2008, p. 53).

A segunda característica se apresenta na esfera político-social, que a partir de reflexões críticas sobre a desigualdade social presente na sociedade capitalista, compreende-se o trabalho infantil como uma das expressões da “questão social” no

Brasil e no mundo, um fenômeno multifacetado. Segundo Lamarão (2008, p. 53) é a partir dessa discussão que “[...] podemos compreender o trabalho infantil em meio às relações contraditórias intrínsecas do sistema capitalista”.

3 IMPACTOS E EFEITOS DO TRABALHO SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A inserção precoce de crianças e adolescentes no trabalho causa diversas situações prejudiciais à saúde, educação, desenvolvimento, etc. desses sujeitos. As relações de dominação e poder, as condições precárias do ambiente laboral, entre outros, são fatores que desencadeiam uma série de efeitos físicos e emocionais em meninos e meninas que trabalham.

Do ponto de vista dos direitos garantidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o trabalho infantil expressa uma afronta a condição das crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos.

No que se refere ao direito à educação, em particular, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Art. 53, garante que “A criança e o adolescente têm seu direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”. Entende-se que é por meio, mas não somente, da educação que crianças e adolescentes se desenvolvem plenamente, como pessoas dotadas de consciência, perspectivas e possibilidades.

Um dos pontos importantes neste artigo é a “qualificação para o trabalho”, ou seja, a educação é uma ferramenta que visa preparar o público infante-juvenil para o mercado de trabalho, em que esses sujeitos ocupem cargos que lhes ofereçam uma qualidade de vida e perspectiva de crescimento profissional, financeiro, intelectual, etc.

No entanto, quando crianças e adolescentes são inseridas precocemente no trabalho todas essas possibilidades diminuem. Sobre aos rebatimentos do trabalho infantil na educação, Moreira de Carvalho (2008) afirma que

[...] não é desprezível a presença dos que não frequentam a escola, ou não trabalham nem estudam, porque se dedicam aos afazeres domésticos, para que os pais ou outros membros possam trabalhar. [...] Crianças e adolescentes ocupados encontram, no trabalho, um significativo obstáculo ao ingresso, à permanência e ao sucesso no sistema educacional. [...] Pertencendo a famílias pobres e com baixo capital e tendo acesso a um ensino público de má qualidade, que não atende às suas necessidades e expectativas, os pequenos trabalhadores, muitas vezes, chegam à escola já cansados, ou não conseguem

frequentá-la regularmente em decorrência de suas responsabilidades laborais [...] o que prejudica a aprendizagem e contribui para aumentar as reprovações [...]. (MOREIRA DE CARVALHO, 2008, p. 588,560-562).

Quanto mais cedo se começa a trabalhar, diminui-se a possibilidade de continuar estudando. O labor do dia-a-dia de crianças e adolescente é uma barreira real para o desenvolvimento educacional de meninos e meninas, que acabam abandonando a escola por diversos motivos, seja o cansaço do trabalho, a falta de recursos e incentivos para chegar à escola, a necessidade de trabalhar para sobreviver, a defasagem, entre outros.

Nesta mesma perspectiva, Silva (2009) afirma que crianças e adolescentes que trabalham são vulneráveis a reproduzir o ciclo de pobreza.

[...] no mundo atual, quando a ascensão social só é possível pela alta qualificação, os menores trabalhadores estão fadados a manter-se no mesmo ciclo de pobreza, tendo em vista que a baixa complexidade das atividades e jornadas estafantes impedem qualquer alcance de oportunidade e ganhos educacionais e financeiros. (SILVA, 2009, p.49).

Portanto, apesar do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990 garantir o direito à educação, dentre outros, se percebe a partir de estudos já realizados que essa é uma das áreas mais afetadas pelo trabalho infantil e seus rebatimentos comprometem o pleno desenvolvimento físico e psicológico de crianças e adolescentes, privando-os de obter melhores condições de vida no futuro.

No Estado do Pará o trabalho Infantil se manifesta como uma das mais marcantes expressões da “questão social”, revelando a realidade inóspita da vida de crianças e adolescentes pobres, submetidos as mais variadas formas de exploração do trabalho. De acordo com dados do IBGE/PNAD (2011), a cidade de Belém do Pará apresenta o maior contingente de trabalho infantil da Região Norte do Brasil, são mais de trinta mil crianças e adolescente entre 10 e 14 anos no trabalho infantil.

A pesquisa intitulada “Diagnóstico Situacional do Trabalho infantil no Estado do Pará”, a partir da análise de 30.298 questionários aplicados a crianças e adolescentes, entre 6 e 15 anos, matriculados nas escolas de Belém, verificou que o trabalho infantil é um fenômeno presente na vida da maioria dos alunos, seja como trabalho formal ou informal.

O que se percebe nessas análises preliminares é um número significativo de crianças e adolescentes que exercem atividades que subtraem seu tempo para os

estudos, afetando principalmente sua progressão escolar, no que concerne cursar a série na idade certa.

No que diz respeito às crianças e adolescentes que executam uma, ou mais, atividades remuneradas, os dados apontam que 17,33% afirmaram que exercem uma atividade, enquanto 80,41% responderam que não trabalham. Como demonstra a tabela a seguir:

Tabela 1. Número de trabalhos remunerados.

QUANTIDADE DE ATIVIDADES	PORCENTAGEM (%)
UMA	17,33
DUAS	1,82
TRÊS OU MAIS	0,44
NÃO TRABALHA	80,41
TOTAL	100,00

Fonte: Pesquisa de campo - 2015, dados coletados por meio do questionário.

No entanto, no que se refere às atividades de casa, identifica-se um número maior de crianças e adolescentes que realizam atividades domésticas, como colocadas no questionário: lavar louça, varrer casa, cozinhar, lavar e passar roupa e cuidar de criança/idoso. Algumas realizam duas ou mais destas tarefas, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela 2. Total de crianças que ajudam nas tarefas de casa por número de tarefas

NÚMERO DE TAREFAS	PORCENTAGEM (%)
UMA	35,6
DUAS	37,7
TRÊS	18,8
QUATRO	8,8

Fonte: Pesquisa de campo - 2015, dados coletados por meio do questionário.

Logo, ao se considerar o fato de, por exemplo, uma criança realizar duas tarefas como cozinhar e cuidar de criança/idoso ou lavar e passar roupa é possível inferir a existência do trabalho infantil doméstico, como uma forma particular da exploração da mão de obra infanto-juvenil. Corroborando a “naturalização” do trabalho infantil no âmbito doméstico, uma vez que as próprias crianças e adolescentes não consideraram este serviço como um tipo de trabalho, somente pelo fato de não receberem um pagamento.

O fato é que, independentemente do ambiente toda criança e/ou adolescente que desenvolve atividades que subtraem o tempo para o estudo, o lazer e a cultura, tende a ter os seus direitos ameaçados. Segundo Vieira (2011)

A responsabilidade de ter de trabalhar e atender às exigências impostas pelo ambiente laboral afeta os desejos naturais das crianças de brincar e de expressar os próprios interesses. Tal efeito é muito prejudicial, uma vez que o ato de brincar proporciona, à criança, a assimilação de conteúdos relacionados a diferentes campos da vida, desde o afetivo ao relacional, passando pelo cognitivo. (VIEIRA, 2011, p. 3).

Conclui-se que, apesar de na Tabela 1, 80,41% dos sujeitos questionados responderem que não trabalhavam, a Tabela 2 demonstra que existe um contingente significativo de crianças e adolescentes ocupados em atividades análogas ao trabalho infantil, mesmo que esta ocupação não tenha a contrapartida de um pagamento pelos serviços. Nesta perspectiva, Souza (2014, p. 20) afirma que “[...] os trabalhos não remunerados foram identificados como os maiores focos de atividades perigosas e insalubres encontrados e identificados com maior destaque no Pará”.

A defasagem escolar é um, dentre vários impactos na educação de crianças e adolescentes que trabalham como afirma Moreira de Carvalho

[...] ocorre uma defasagem escolar significativa, que se soma ao cansaço, ao desestímulo e a um maior envolvimento com o mercado de trabalho e com a ampliação das jornadas, levando muitos a abandonarem o sistema educacional precocemente, com baixos níveis de escolaridade. Contribuindo para antecipar o fim da infância e da adolescência e para uma inserção no mundo do trabalho como adultos [...]. (MOREIRA DE CARVALHO, 2008, p. 588,560-562).

A tabela a seguir mostra os resultados quantitativos relacionados ao índice de defasagem de crianças e adolescentes da rede oficial de ensino da Região Metropolitana de Belém que, se comparada com as tabelas anteriores pode revelar a relação entre quantidade de atividades remuneradas, ou não, e a defasagem escolar. Vejamos:

Tabela 3. Total de alunos em idade escolar ou defasagem.

	PORCENTAGEM (%)
IDADE ESCOLAR	39,81
DEFASAGEM	60,19

Fonte: Pesquisa de campo - 2015, dados coletados por meio do questionário.

Este cenário demonstra uma deficiência no sistema educacional, aliado aos demais sistemas de proteção desses sujeitos, como por exemplo, a saúde e assistência, pois se supõem que estas crianças e adolescentes não estão tendo o devido acompanhamento, seja pelo professor em sala de aula, pela coordenação e direção da escola, assim como da comunidade e demais responsáveis.

De acordo com os dados apresentados, a defasagem escolar de crianças e adolescentes tem como um dos fatores principais o trabalho infantil. É claro que podem existir outros fatores, que poderão ser identificados nas próximas análises, no entanto é latente que o trabalho infantil incide diretamente na progressão escolar de crianças e adolescentes da rede oficial de ensino da Região Metropolitana de Belém, que pode desencadear uma série de outras situações, dentre elas a desistência escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebe-se, a partir dos dados investigados, que o fenômeno do trabalho infantil é uma das mais severas expressões da “questão social” na sociedade capitalista contemporânea, uma vez que a inserção precoce no mundo do trabalho acarreta uma série de efeitos e impactos. No âmbito da educação ocorre um alto índice de defasagem escolar que subtrai as possibilidades de melhores condições de vida para essas crianças e adolescentes, que no labor do dia a dia perdem sua cidadania.

Alguns fatores contribuem para a permanência do trabalho infantil na sociedade contemporânea: o desemprego, a precarização do trabalho, a baixa escolaridade dos pais, os valores tradicionais que concebem o trabalho como um caminho que “livra” as crianças e adolescentes das drogas, da bandidagem, etc.

Desta maneira, a erradicação do trabalho infantil se apresenta como um desafio, principalmente no que se refere à desconstrução da “naturalização” que envolve o trabalho infanto-juvenil, perpetuado até os dias de hoje sob valores tradicionais enraizados na sociedade, preservados pelas relações de poder intrínsecas do modo de produção capitalista.

Referências

- ANTUNES, Ricardo. **O caracol e sua concha**: Ensaios sobre a nova morfologia do trabalho. Cap. V – A Dialética do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2005.
- BARROCO, Maria Lucia Silva. **Ética**: fundamentos sócios históricos. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- BRASIL. Lei n. 10.097, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10097.htm>. Acesso em: 16 jan. 2016.
- _____. Lei Federal nº 8.069, que rege o **Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**, criado em 13 de julho de 1990. Brasília(DF), 1990.
- _____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Portaria Nº 356, de 13 de julho de 2004 do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego**. Brasília (DF): TEM, 2004. Disponível em: <<http://www.fnpeti.org.br>>. Acesso em: 16 jan. 2016.
- _____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao trabalhador adolescente**. 2. Ed. Brasília (DF): Secretaria de Inspeção do Trabalho, 2011-2015.
- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese de Indicadores Sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira. Brasília (DF), 2009.
- LAMARÃO, Maria Luiza Nobre. **A Constituição das relações sociais de poder no trabalho infanto-juvenil doméstico**: estudo sobre estigma e subalternidade. 2008. 166 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social)-Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Pará, Belém, 2008.
- MARX, Karl. **O Capital**: crítica da Economia Política. Livro 1. Cap. V. 13. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- MOREIRA DE CARVALHO, Inaia Maria. **O trabalho infantil no brasil contemporâneo**. **Caderno CRH [online]**, n. 21, set./dez.2008. Disponível em: <<http://www.redalyc.org>>. Acesso em: 19 fev. 2016.
- OIT. **Combatendo o trabalho infantil**: Guia para educadores - IPEC. Brasília: OIT, 2001.
- SOUZA, Ana Paula Vieira e. **Trabalho infantil**: uma análise do discurso de crianças e de adolescentes da Amazônia paraense em condição de trabalho. 2014. 194 f. Tese (Doutorado)- Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará, Belém, 2014.

SILVA, Sofia Vilela de Moraes e. Trabalho Infantil: aspectos sociais, históricos e legais. **Olhares Plurais – Revista Eletrônica Multidisciplinar**, v. 1, n. 1., 2009. Disponível em: <<http://revista.seune.edu.br>>. Acesso em: 8 dez. 2015.

VIEIRA, Maria Guedes. **Trabalho infantil no Brasil**: questões culturais e políticas públicas. 2009. 190 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Comparados)-Universidade de Brasília, Brasília, 2009.